



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/09/202 à 30/09/2024

11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	12/09/2024	18/09/2024	5604	01/08/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	21432	2024000255	7.746,35	7.746,35
2	13/09/2024	18/09/2024	5605	01/08/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	21431	2024000255	5.753,23	5.753,23

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	19/08/2024	03/09/2024	4907	11/06/2024	2	28.028.063/0001-75 - JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI	6640	2021003732	17.105,64	17.105,64
2	19/08/2024	03/09/2024	4908	11/06/2024	2	28.028.063/0001-75 - JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI	6643	2021003732	5.894,52	5.894,52
3	19/08/2024	03/09/2024	4915	11/06/2024	2	28.028.063/0001-75 - JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI	6644	2021003732	15.949,86	15.949,86
4	19/08/2024	03/09/2024	4916	11/06/2024	2	28.028.063/0001-75 - JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI	6641	2021003732	28.547,87	28.547,87
5	19/08/2024	03/09/2024	4921	11/06/2024	2	28.028.063/0001-75 - JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI	6642	2021003732	36.522,84	36.522,84
6	02/09/2024	06/09/2024	1680	13/03/2024	6	16.599.647/0001-11 - FLORA TRANSPORTES LTDA	202400000000028	2023017944	22.800,00	22.800,00
7	06/09/2024	18/09/2024	11	09/01/2024	8	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	17146	2023013953	6.900,00	6.900,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	28/08/2024	04/09/2024	5760	19/08/2024	1	32.965.361/0001-69 - KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA	641	2024011338	20.615,00	20.615,00
2	30/08/2024	18/09/2024	4831	22/05/2024	1	02.336.168/0001-06 - COPY SYSTEMS DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS LTDA-EPP	315	2022003986	563,67	563,67
3	30/08/2024	18/09/2024	4831	22/05/2024	2	02.336.168/0001-06 - COPY SYSTEMS DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS LTDA-EPP	316	2022003986	890,00	890,00
4	30/08/2024	18/09/2024	4831	22/05/2024	3	02.336.168/0001-06 - COPY SYSTEMS DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS LTDA-EPP	317	2022003986	890,00	890,00
5	30/08/2024	18/09/2024	4831	22/05/2024	4	02.336.168/0001-06 - COPY SYSTEMS DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS LTDA-EPP	318	2022003986	890,00	890,00
6	04/09/2024	18/09/2024	1442	02/02/2024	7	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	665	2024000341	4.105,18	4.105,18
7 *	10/09/2024	16/09/2024	2448	13/03/2024	6	25.127.620/0001-17 - CONSULTE SOLUÇÕES, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	2024000000000152	2023000309	23.500,00	23.500,00
8	12/09/2024	24/09/2024	4848	03/05/2024	5	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	7365	2022005460	1.000,00	1.000,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período:01/09/202 à 30/09/2024

11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
9 *	23/09/2024	23/09/2024	2626	04/04/2024	17	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023006132	272,44	272,44

DIEGO AVELINO
MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA:
02103550188
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA:
02103550188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-10-07 12:25:04
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ORDENADOR DE DESPESA



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO:2023000309

PARA: **TESOURARIA**

FORNECEDOR: CONSULTE SOLUÇÕES, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES - Consulte Soluções, Contabilidade e Assessoria

JUSTIFICATIVA Nº 017/2024

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

CONSIDERANDO que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023000309, que tem por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria – processo de Inexigibilidade De Licitação Para Contratação De Serviços De Assessoria E Consultoria Técnica Especializada;

CONSIDERANDO a vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 da lei Nº. 14.123, de 10 De Março De 2021 do qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a contratação da empresa Consulte Soluções, Contabilidade e Assessoria LTDA, CNPJ Nº 25.127.620/0001-17, a qual presta serviço especializado de assessoria e consultoria técnica no gerenciamento, acompanhamento e operacionalização dos processos institucionais, incluindo de contratos e licitações, no âmbito desta administração pública, especialmente nos processos vinculados à nova lei de licitações, auxiliando os atores que atuam no processo quanto às regulamentações exigidas, buscando a implementação gradativa de procedimentos eletrônicos, por meio de contratação;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Instrução Normativa nº 004/2021-TCETO, que dispõe sobre o envio de documentos e o controle concomitante da fase interna dos processos de desestatização estadual e municipal;

DECIDE:

Efetuar o pagamento do processo fora da ordem cronológica, medida que se toma devido à urgência e relevância, posto necessitar a administração pública respeito às regulamentações exigidas, buscando a implementação gradativa de procedimentos eletrônicos, auxílio no que dispõe sobre o envio de documentos e o controle concomitante da fase interna dos processos de licitação.

Assim os serviço de consultoria é de extrema necessidade neste primeiro momento assim havendo necessidade para o pagamento, tendo que há necessidade na



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

continuidade dos procedimentos e processos relacionados a licitação para que os órgão e entidades públicas estejam e perfeito funcionamento para serviços voltados a população, haja vista ainda que trata-se de um lei nova de licitação e ainda não já um aperfeiçoamento completo dos servidores envolvidos com os procedimentos;

Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

No presente caso, a nota fiscal **202400000000152** valor de R\$ 23.500,00, estão pendentes de pagamento, o presente caso em tela se enquadra na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja “o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato.” Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 16 de setembro de 2024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188
NDI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12072743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=NOGUEIRA:02103550188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
P Data: 2024.09.16 09:46:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO: 2022005460

PARA: **TESOURARIA**

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – IMPRENSA NACIONAL

JUSTIFICATIVA Nº 018/2024

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

CONSIDERANDO que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023006132, que tem por objeto Contratação de serviços de publicações de atos administrativos e de licitações no diário Oficial da União – DOU, do Órgão IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00;

CONSIDERANDO a obrigação de publicações de atos licitatórios em diário oficial da união para que seja válido;

DECIDE:

Efetuar o pagamento do processo fora da ordem cronológica devido à urgência e relevância posto a obrigatoriedade de divulgação em Diário Oficial da União de atos relacionados ao procedimento licitatório.

A paralisação ou atraso na divulgação dos atos na imprensa nacional, poderá acarretar danos graves, previsto que devido houve mudança no procedimento para que os atos possam ser publicados na imprensa nacional, sendo que hoje a publicação de matérias na imprensa nacional é gerado um boleto de cobrança individual daquilo que se pretende divulgar, e após a compensação bancária que a matéria é divulgada pelo Diário Oficial da União.

Posto que, o edital de licitação é o ato administrativo por meio do qual é dada publicidade das decisões tomadas na fase preparatória das licitações, mediante a divulgação das principais características do objeto e das condições que irão reger o futuro contrato, e convidam-se os interessados em participarem do certame licitatório à formulação de suas propostas.

Posto ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

No presente caso, a Documento Fiscal 4 no valor de R\$ 272,42, estão pendentes de pagamento. Tal situação enquadra-se na situação prevista no art. 6º, inc. V



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

da IN nº 01/2023, qual seja “o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato.” Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 23 de setembro de 2024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188
CN=D:SEI, O=CP, Brasil, OU=1207743000370, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.09.23 09:44:43 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.L1.0

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração